



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**



LEI Nº 9.150

Institui-se no âmbito da cidade de Vitória, a Semana de Conscientização do Lúpus, sendo realizada anualmente na segunda semana do mês de Maio

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A semana de conscientização do Lúpus compreende as seguintes ações:

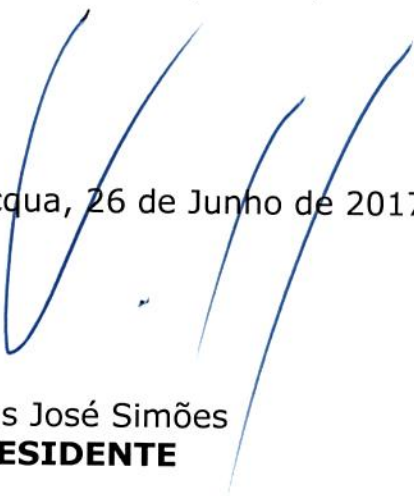
I- Campanha de divulgação e prevenção do Lúpus:

- a) Informações sobre o que fazer se estiver acometido por esta doença;
- b) Orientação psicológica e suporte às pessoas com Lúpus e seus familiares;
- c) Encaminhamento para tratamento médico adequado;
- d) Distribuição de cartazes, panfletos e pôsters com informações sobre as características e sintomas da doença.

II – Coleta de dados sobre os portadores desta doença, criando um banco de dados integrado com os hospitais públicos, postos de saúde e entidades privadas de saúde, com o objetivo de:

- a) Detectar os índices de incidência da doença na cidade de Vitória;
- b) Contribuir para o aprimoramento das pesquisas científicas do setor.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.



Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Junho de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE